



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 1
32ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Apelação Cível n.º 1000433-71.2023.8.26.0360

Registro: 2025.0000444835

Apelação Cível Processo n.º 1000433-71.2023.8.26.0360
Relator(a): ANDRADE NETO
Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado

Apelante: Luan Carlos de Oliveira
Apelada: Tokio Marine Seguradora S/A
Comarca: Mococa – 1ª Vara Cível
Juiz prolator: José Otavio Ramos Barion

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 49985

1. Vistos.

2. Trata-se de apelação interposta contra a sentença que julgou procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento da quantia de R\$ 15.474,00, corrigida do desembolso e com juros de mora do acidente, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação.

3. Foi indeferido o benefício da justiça gratuita e determinado o recolhimento do preparo recursal no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento (fls. 227/228).

4. O prazo de cinco dias para o recolhimento decorreu sem comprovação, conforme certidão de fl. 230.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 2
32ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Apelação Cível n.º 1000433-71.2023.8.26.0360

5. Nestas circunstâncias, transcorrido *in albis* o prazo para recolhimento do preparo recursal, declaro deserto o recurso e lhe nego seguimento, com base no art. 932, III, do CPC.

6. Após as anotações de praxe, devolvam-se os autos à origem.

Int.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

ANDRADE NETO
Relator
(assinatura digital)